

EDITAL DE CREDENCIAMENTO RETIFICADO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 036/2025- PMI

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 024/2025

1 – PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE IPORÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.738.484/0001-70, representado pelo seu Prefeito Municipal o **SR. Roberto da Silva**, está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para **CREDENCIAMENTO**, com objetivo de **Credenciamento de Pessoa Jurídica ou física especializada para a prestação de serviços de transporte, mediante a disponibilização de caminhão caçamba, incluindo motorista, para execução de serviços de carga, transporte e descarga de materiais diversos (terra, cascalho, entulhos, resíduos da construção, materiais de pavimentação, entre outros), em regime de diária, conforme demanda da Administração Municipal**, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

2 – DO OBJETO E DA LEGISLAÇÃO

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a **Credenciamento de Pessoa Jurídica ou física especializada para a prestação de serviços de transporte, mediante a disponibilização de caminhão caçamba, incluindo motorista, para execução de serviços de carga, transporte e descarga de materiais diversos (terra, cascalho, entulhos, resíduos da construção, materiais de pavimentação, entre outros), em regime de diária, conforme demanda da Administração Municipal.**

2.2. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

2.3. A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo 01 – Termo de Referência deste Edital.

2.4. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo endereço eletrônico ipora.pr.gov.br

2.5. As questões estritamente técnicas referente ao objeto será prestada pela Secretaria de Administração.

2.6. Conforme disposições do inciso IV do artigo 74 e inciso I do Art. 79, II, ambos da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Iporã/PR, faz saber que está em andamento um processo de credenciamento por processo de inexigibilidade, conforme segue:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

[...]

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

II - com seleção a critério de terceiros - caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente procedimento Pessoas Jurídicas e físicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento, desde que preenchidos os requisitos do item 6.1 deste Termo de Chamamento, visando o atendimento satisfatório.

3.2. Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.4. Afim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, a Agente de Contratação realizará consulta nas seguintes bases de dados:

3.4.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);

3.5. Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo, o Agente de Contratação relatará o fato e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no procedimento.

4 – DA FORMA DE INSCRIÇÃO, PRAZO E VALIDADE

4.1. Para participar do credenciamento os interessados deverão apresentar em envelope lacrado e identificado com a inscrição externa conforme modelo abaixo, a documentação exigida, com a solicitação de credenciamento a ser protocolado junto a SALA DE LICITAÇÕES –PREFEITURA MUNICIPAL DE Iporã/PR, Rua Pedro Alvares Cabral, nº 2677, Centro, Iporã-PR, **a partir do dia 16 de setembro de 2025 a partir das 09h, o presente edital permanecerá aberto para recebimento de credenciados até o dia 19/12/2025.**

NOME DO PARTICIPANTE, CPF/CNPJ, ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-mail)

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 024/2025

- 4.2. Os envelopes poderão ser enviados por correio/transportadora. No entanto, os mesmos só serão protocolados apenas no dia e horário descritos no edital.
- 4.3. A Prefeitura Municipal de Iporã não se responsabilizará por eventual extravio dos envelopes enviados por correio/ transportadora.
- 4.4. Depois de protocolados, o envelope da habilitação deverá ser entregue diretamente Ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO E/OU COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, em envelope lacrado.
- 4.5. Os credenciamentos deste Edital terão vigência de 12 meses a partir da homologação ou até serem substituídos ou revogados por outro Edital ou ato administrativo.
- 4.6. Este edital ficará aberto para o credenciamento até 19/12/2025.**

5 – DOS DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5.1. Para o credenciamento a pessoa jurídica deverá apresentar os seguintes documentos:

Habilitação jurídica

- 5.1.1. **No caso de empresário individual:** inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 5.1.2. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual** de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 5.1.3. Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 5.1.4. Documentos Pessoais dos Sócios: RG e CPF ou CNH.

6. Habilitação física

- 6.1. Cédula de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação, autenticada em cartório competente ou por servidor da Administração Pública;
- 6.2. Comprovante de endereço
- 6.3.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 6.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ – Cartão CNPJ (atualizado)**
- 6.3.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- 6.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 6.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 6.3.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.3.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

Qualificação Econômico-Financeira

- 6.3.7. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento

Qualificação técnica

- 6.3.8.** ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações que a empresa licitante interessada realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os produtos/materiais/serviços, com critérios do objeto desta licitação.
- 6.3.9.** Comprovação de que dispõe de caminhão caçamba em condições adequadas de uso, apresentando documento de propriedade ou contrato de locação/arrendamento vigente que assegure a disponibilidade do veículo durante toda a execução contratual.
- 6.3.10.** Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) atualizado, comprovando que o caminhão encontra-se regularizado perante os órgãos de trânsito competentes.
- 6.3.11.** Comprovação de que o motorista a ser disponibilizado possui Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria C ou superior, dentro da validade, apta para a condução do veículo.
- 6.3.12.** Declaração emitida pela licitante assumindo a responsabilidade integral pelo abastecimento, manutenção preventiva e corretiva do veículo, bem como pelo cumprimento de todas as normas de segurança, trânsito e ambientais aplicáveis.

Quanto a outras comprovações

- 6.3.13.** Requerimento de Credenciamento, conforme modelo contido no **anexo 02** deste instrumento
- 6.3.14.** Declaração Unificada conforme modelo contido no **anexo 03** deste instrumento.

5.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da própria administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

5.3. Serão aceitas apenas cópias legíveis; não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;

5.4. A aceitação das Certidões e Outros Documentos, exigidos por este instrumento, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e autenticidade, pelo Agente de Contratação, e, dispensam a sua autenticação.

5.5. As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação. O não atendimento das exigências constantes neste instrumento implicará a inabilitação do licitante.

6 – DO CREDENCIAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 O credenciamento será amplamente divulgado através de publicação no Átrio do Paço Municipal e por meio da Imprensa Oficial.

6.2. O credenciamento ficará aberto até o dia **16/10/2025**, no entanto os documentos para a primeira classificação deverão ser enviados até data de **26 de setembro de 2025**;

6.3. Os documentos enviados serão analisados em até 05 (CINCO) dias úteis.

6.3. Após a análise da documentação, caso não sejam convocados todos os credenciados ao mesmo tempo, a ordem de classificação se dará pela ordem de protocolo dos pedidos de credenciamento, observando-se a sequência cronológica de recebimento pela Administração.

6.3.1. A ordem de protocolo será definida conforme o registro oficial realizado pelo setor competente, garantindo a transparência e a imparcialidade no processo de convocação.

6.3.2. Os credenciados serão informados, por meio eletrônico, sobre sua respectiva posição na ordem de protocolo e a data prevista para convocação, de modo que possam acompanhar o andamento do processo junto ao setor de licitações.

6.4. Os credenciados que não tiverem contrato firmado com a administração continuarão elencados em fila como cadastro de reserva.

6.4.1. O cadastro de reserva será feito com os remanescentes do sorteio seguindo a ordem.

6.4.2. Os credenciados posteriormente ao sorteio entrarão em cadastro de reserva conforme envio de documentação para credenciamento.

6.5. Os credenciados que estiverem em cadastro de reserva, serão convocados conforme a necessidade e ordem de execução dos serviços, seguindo o rodízio apresentado no Termo de Referência anexo.

7 – DO VALOR

7.1. O valor dos itens será fixado conforme Termo de Referência apresentado no anexo 01.

7.2. O valor total disponível para realização da aquisição será de R\$ **202.500,00 (duzentos e dois mil e quinhentos reais)**, sob a rubrica da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

08. DA ASSINATURA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

8.1. . Depois de classificado, conforme demanda, o credenciado será convocado para assinar o contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

8.1.1. O prazo de convocação de que trata o item 8.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do credenciado durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

8.1.2. O Município poderá enviar o contrato, por meio eletrônico, para assinatura do credenciado, que deverá devolvê-lo assinado no prazo previsto no item 8.1.

8.1.3. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o credenciado a possua, no mesmo prazo indicado no item 8.1.

8.1.4. Caso o credenciado convocado não realize a assinatura do contrato no prazo estabelecido no item 8.1, será facultado à Administração, através do agente de contratação, convocar o próximo credenciado, na ordem de classificação, ou cadastro de reserva, observando-se o disposto nos §§2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Os serviços deverão ser prestados de forma parcelada, com início imediato, conforme demanda da secretaria requisitante, sendo acordado entre as partes a data inicial.

8.3. O prazo de vigência do presente Termo de credenciamento será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do mesmo e o respectivo contrato firmado com o credenciado terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado com o interesse da contratante, nos termos em hipóteses e forma a que alude a legislação pertinente.

8.3. Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo do objeto) poderá ser determinada pelo município por meio de aditamento, observando-se as disposições do Capítulo VII da Lei Nº 14.133/2021 (artigos 124 a 136).

8.4. O credenciado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 92, inciso XVI da Lei Nº 14.133/2021.

8.5. A vigência do presente Instrumento fica vinculada existência de recursos orçamentários

9 – DO PAGAMENTO

9.1. O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso, todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

9.2. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, trabalhista e federal e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da contratada indicada pela mesma;

9.3. A Nota Fiscal deverá ser entregue ao gestor do setor onde será entregue os itens, juntamente com documentação comprobatória de pagamento de INSS e FGTS dos funcionários.

9.3.1. A Nota Fiscal deverá constar o objeto da licitação, o número do termo de contrato e do processo licitatório, em caso de convênios ou similares, os dados específicos do termo (consultar).

8.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus ao credenciado.

9.5. A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto deste Edital estiver em total conformidade com as especificações.

9.6. Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

9.7. Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:

9.7.1. O valor contratado deverá ser reajustado com data-base vinculada à data do orçamento estimado, aplicando o acumulado dos últimos 12 (doze) meses, conforme variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

9.7.1.1. O valor poderá ainda ser revisto mediante solicitação do credenciado, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea "d", da Lei Nº 14.133/2021.

9. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou se previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato;

9.7.2. Caso o valor do contrato seja alterado em razão da concessão de reequilíbrio econômico financeiro decorrente de fato superveniente e imprevisível, do qual decorra o reequilíbrio geral do valor do contrato, inclusive relacionado a perdas inflacionárias, a data-base para o próximo reajuste contratual passará a ser a data de início dos efeitos do reequilíbrio concedido.

10 – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida subcontratação na prestação de serviços ora contratada.

11 – DAS PENALIDADES

11.1. A recusa injustificada em assinar o contrato no prazo estabelecido no item 8.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

11.2. Os credenciados subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação prevista no subitem 8.1.4, e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 13.1.

11.3. Caso o credenciado, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório, ficará sujeito (a) às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.3.1. Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

11.3.1.1. Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da nota de empenho; e

11.3.1.2. Determinar a rescisão unilateral do ajuste.

11.4. O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

11.4.1. 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

11.4.2. 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);

11.4.3. 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo);

11.5. Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

11.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12 – FORMA E PRAZO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

12.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 17 do Decreto nº 11.878, de 2024.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado: a intenção de recorrer deverá ser manifestada em 3 (três) dias úteis, sob pena de preclusão prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico (e-mail, protocolo eletrônico, portal do órgão, entre outros).

12.5 O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

12.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico ipora.pr.gov.br

13 – DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO:

13.1. A Prefeitura Municipal de IPORÃ – PR poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

13.2. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido e protocolado no setor de licitações e contratos.

13.3. Se for conveniente para a Administração Municipal, a Secretaria requerente poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação de serviços objeto deste Edital.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente procedimento não induzirá automática celebração do Contrato, sendo está submetida à habilitação prevista neste Edital.

14.2. Os credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Prefeitura de IPORÃ – PR.

14.3. Os casos omissos serão decididos pela Equipe de Apoio, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. Fica eleito o foro da cidade de Iporã, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

15 – ANEXOS:

15.1. Os anexos abaixo relacionados poderão ser obtidos junto à setor de Licitações da Prefeitura Municipal de IPORÃ bem como no portal da transparência municipal.

Anexo 01 – Termo de Referência;

Anexo 02 – Modelo de requerimento para credenciamento;

Anexo 03 – Declaração unificada;

Anexo 04 – Minuta do Contrato;

IPORÃ/Pr, 23 de outubro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE: Nº 036/2025

CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO: Nº 024/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 137/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE/CHAMAMENTO

Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica ou física especializada para a prestação de serviços de transporte, mediante a disponibilização de caminhão caçamba, incluindo motorista, para execução de serviços de carga, transporte e descarga de materiais diversos (terra, cascalho, entulhos, resíduos da construção, materiais de pavimentação, entre outros), em regime de diária, conforme demanda da Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ANEXO – 01

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de PROCESSO LICITATÓRIO, modalidade **CREDENCIAMENTO**, nos termos a seguir elencados.

ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria de Infraestrutura Urbana.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- () Pregão () Eletrônico () Presencial
() Concorrência () Eletrônica () Presencial
() Concurso
() Leilão
(x) Credenciamento
(X) Inexigibilidade
() Registro de Preços
() Dispensa de Licitação () Eletrônica () Física () Emergencial

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte, mediante a disponibilização de caminhão caçamba, incluindo motorista, para execução de serviços de carga, transporte e descarga de materiais diversos (terra, cascalho, entulhos, resíduos da construção, materiais de pavimentação, entre outros), em regime de diária, conforme demanda da Administração Municipal.

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	Valor unt	Valor total
1	UNID	150	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte, mediante a disponibilização de caminhão caçamba, incluindo motorista, para execução de serviços de carga, transporte e descarga de materiais diversos (terra, cascalho, entulhos, resíduos da construção, materiais de pavimentação, entre outros).	1.350,00	R\$ 202.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 202.500,00

1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns

DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem como finalidade atender à demanda contínua da Administração Municipal de Iporã-PR por serviços de transporte de materiais diversos, indispensáveis à manutenção da infraestrutura urbana e rural e à execução de obras públicas. A necessidade decorre da ausência de veículo próprio adequado na frota municipal para realizar, de maneira regular e eficiente, serviços de carga, transporte e descarga de grandes volumes de insumos como terra, cascalho, resíduos da construção civil, entulhos e materiais destinados a pavimentação e recuperação de estradas. Trata-se, portanto, de solução que visa assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços públicos de interesse coletivo.

O caminhão caçamba apresenta-se como equipamento essencial para a execução de tais atividades, dada sua versatilidade, eficiência e segurança na movimentação de materiais em grande escala. A contratação em regime de diária, incluindo motorista devidamente habilitado, confere maior flexibilidade e economicidade ao Município, permitindo que o serviço seja utilizado conforme a demanda efetiva, sem que a Administração assum

encargos fixos relacionados à aquisição de frota própria, manutenção permanente, abastecimento e contratação direta de condutor.

Do ponto de vista do interesse público, a solução assegura agilidade e capacidade de resposta às necessidades ordinárias e emergenciais da coletividade, como a recuperação de vias danificadas, a retirada de entulhos em áreas urbanas, o suporte a obras de infraestrutura e o atendimento a situações decorrentes de intempéries climáticas. Além disso, a medida contribui para a eficiência administrativa, uma vez que possibilita melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Assim, a fundamentação da presente contratação está vinculada à obrigação da Administração de garantir a adequada prestação de serviços públicos, priorizando soluções que conciliem qualidade, sustentabilidade e racionalidade no uso dos recursos públicos, assegurando resultados efetivos para a coletividade e a promoção do desenvolvimento socioeconômico do Município.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução a ser contratada consiste na prestação de serviços de transporte por empresa especializada, mediante a disponibilização de caminhão caçamba em perfeitas condições de uso, já acompanhado de motorista devidamente habilitado, em regime de diária e com quilometragem livre dentro do território do Município de Iporã-PR. O objeto compreende a execução de serviços de carga, transporte e descarga de materiais diversos, como terra, cascalho, resíduos da construção civil, entulhos, materiais de pavimentação e outros insumos necessários à realização de obras e serviços de infraestrutura urbana e rural.

O veículo disponibilizado deverá possuir caçamba basculante em pleno funcionamento, estar devidamente registrado, licenciado e segurado, além de receber manutenção preventiva e corretiva sob responsabilidade integral da contratada. O motorista deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria C ou superior, válida e em conformidade com a legislação vigente, garantindo a segurança na condução do veículo e a correta execução dos serviços.

Essa forma de contratação possibilita que a Administração Municipal utilize o serviço conforme sua real necessidade, sem arcar com os altos custos decorrentes da aquisição de frota própria, de sua manutenção permanente ou da contratação direta de condutor, assegurando maior flexibilidade e previsibilidade na aplicação dos recursos públicos. A solução atende ao interesse coletivo ao assegurar que os serviços de infraestrutura urbana e rural sejam executados com agilidade, eficiência e economicidade, proporcionando melhores condições de mobilidade, segurança e qualidade de vida à população do Município de Iporã-PR.

DA ESTIMATIVA DO VALOR

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 202.500,00 (duzentos e dois mil e quinhentos reais)** conforme custos unitários apresentados na pesquisa em anexo.

DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2. A dotação orçamentária será repassada em momento oportuno.

DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato deverá ser de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da lei 14.133/21.

DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo gestor e fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis após a entrega do objeto, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) negativa de débito de FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

DA EXISTÊNCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

Informamos que não foram realizadas licitações anteriores.

DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1.1. Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade CREDENCIAMENTO, com entrega de documentação PRESENCIAL e credenciamento em ORDEM DE PROTOCOLO, com adoção do critério de julgamento PARALELA E NÃO EXCLUDENTE.

1.2. Dos Critérios de Seleção

Habilitação jurídica

- 1.2.1. **No caso de empresário individual:** inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2.2. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual** de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 1.2.3. Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.2.4. Documentos Pessoais dos Sócios: RG e CPF ou CNH.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 1.2.5. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ – Cartão CNPJ (atualizado)**
- 1.2.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- 1.2.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 1.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.2.9. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.2.10. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

Qualificação Econômico-Financeira

- 1.2.11. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento

2.1.

2.2. Qualificação técnica

- 1.2.12. NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações que a empresa licitante interessada

realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os produtos/materiais/serviços, com critérios do objeto desta licitação.

- 1.2.13. Comprovação de que dispõe de caminhão caçamba em condições adequadas de uso, apresentando documento de propriedade ou contrato de locação/arrendamento vigente que assegure a disponibilidade do veículo durante toda a execução contratual.
- 1.2.14. Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) atualizado, comprovando que o caminhão encontra-se regularizado perante os órgãos de trânsito competentes.
- 1.2.15. Comprovação de que o motorista a ser disponibilizado possui Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria C ou superior, dentro da validade, apta para a condução do veículo.
- 1.2.16. Declaração emitida pela licitante assumindo a responsabilidade integral pelo abastecimento, manutenção preventiva e corretiva do veículo, bem como pelo cumprimento de todas as normas de segurança, trânsito e ambientais aplicáveis.

2.3. MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

2.4.

- 1.2.17. Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar **declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada**, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.

2.5.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Da Gestão do Contrato

A gestão do Contrato será atribuída ao Servidor: **Wesley Celestino da Silva**.

13.2. Da Fiscalização do Contrato

A Fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidor: **Agnaldo Correia dos Santos**.

DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para assegurar que a contratação da empresa especializada para a disponibilização de caminhão caçamba, em regime de diária e já acompanhado de motorista, atenda plenamente às necessidades da Administração Municipal de Iporã-PR, faz-se necessário estabelecer requisitos claros, objetivos e suficientes, que garantam a qualidade, a segurança e a eficiência da prestação dos serviços. Tais requisitos funcionam como parâmetros mínimos indispensáveis que deverão ser observados de modo a assegurar a conformidade com a legislação vigente, a proteção do interesse público e a entrega de resultados compatíveis com as expectativas da Administração e da coletividade.

Em relação ao veículo disponibilizado, este deverá ser caminhão caçamba em perfeitas condições de uso, submetido previamente a manutenções preventivas e corretivas, com caçamba basculante em funcionamento pleno, capaz de realizar operações de carga e descarga com segurança e eficiência. O veículo deverá possuir seguro obrigatório vigente e estar devidamente registrado e licenciado conforme a legislação de trânsito, não podendo apresentar avarias que comprometam seu desempenho ou que coloquem em risco a integridade física de servidores e terceiros. A contratada será responsável pelo abastecimento, manutenção mecânica, elétrica e estrutural do veículo durante toda a vigência do contrato, de forma que não haja interrupções indevidas na execução dos serviços.

Quanto ao motorista disponibilizado, este deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria C ou superior, dentro da validade e em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, além de experiência comprovada na condução de veículos pesados utilizados em transporte de carga. O condutor deverá estar apto a cumprir as determinações da Administração Municipal, observando rigorosamente as normas de segurança, trânsito e meio ambiente. Exige-se ainda que a empresa contratada apresente comprovação de que o motorista está vinculado formalmente à sua equipe, garantindo cobertura trabalhista, previdenciária e de saúde ocupacional em conformidade com a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e com as Normas Regulamentadoras (NR's) aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à segurança no transporte e manuseio de cargas.

A execução do objeto deverá respeitar padrões mínimos de qualidade e segurança, observando as boas práticas de transporte e descarga de materiais, evitando danos às vias públicas, a bens públicos ou privados e garantindo a integridade do meio ambiente. O serviço deverá atender às demandas dentro do território do Município, com quilometragem livre e sem cobrança adicional por deslocamento, salvo exceções expressamente autorizadas pela Administração. Além disso, a empresa deverá manter prontidão para disponibilizar o veículo e o motorista sempre que solicitado, respeitando os prazos e condições estabelecidos nas ordens de serviço emitidas pela Secretaria de Infraestrutura Urbana.

No tocante à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, a contratada deverá apresentar todos os documentos previstos na Lei nº 14.133/2021, incluindo comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Certificado de Regularidade do FGTS e comprovação de inexistência de débitos trabalhistas, nos termos do Tribunal Superior do Trabalho (TST). Também será exigida a apresentação de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem experiência anterior na prestação de serviços similares, garantindo que a empresa detém a expertise necessária para atender às demandas do Município com segurança e eficiência.

Assim, os requisitos definidos para esta contratação abrangem tanto aspectos técnicos quanto jurídicos, fiscais, trabalhistas e de segurança, compondo um conjunto de exigências necessárias e suficientes para garantir que a solução contratada atenda integralmente à necessidade pública. A observância desses requisitos permitirá ao Município executar suas atividades de infraestrutura de forma contínua, eficiente e dentro dos princípios da legalidade, da economicidade e da eficiência administrativa previstos na Lei nº 14.133/2021.

Devido à natureza do objeto e a possível variedade de produtos, optou-se pelo parcelamento, sendo que no processo será realizado por item e não dividido através de lote.

DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

No presente caso, não se aplicam os benefícios para MPE's, optando-se pela ampla concorrência no caso previsto inciso III do art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

DA NECESSIDADE DE RESERVA DE COTA

Não há.

DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO DE LUXO

Em atendimento ao disposto no **art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021**, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os quantitativos serão solicitados de forma **PARCELADA, sem quantidade mínima**, conforme à necessidade da Secretarias Requisitantes, no prazo de vigência do contrato.

A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada pela empresa fornecedora no **prazo máximo de 1 dia** após a solicitação formal.

A execução do objeto será realizada em regime de diária, mediante a disponibilização, pela empresa contratada, de caminhão caçamba em perfeitas condições de uso, devidamente licenciado, segurado e com manutenção preventiva e corretiva sob responsabilidade da contratada. O veículo deverá estar disponível para utilização dentro do território do Município de Iporã-PR, sempre que solicitado pela Administração, mediante emissão de ordem de serviço pela Secretaria de Infraestrutura Urbana ou outro setor competente.

O motorista, disponibilizado juntamente com o veículo, deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria C ou superior, válida e em conformidade com a legislação de trânsito, sendo sua responsabilidade conduzir o caminhão em estrita observância às normas de segurança e às orientações da Administração Municipal. O profissional deverá estar presente durante todo o período da diária contratada, executando com zelo e eficiência as operações de carga, transporte e descarga de materiais.

Os serviços compreendem o transporte de terra, cascalho, entulhos, resíduos da construção civil, materiais de pavimentação e demais insumos necessários à execução de obras e serviços de infraestrutura urbana e rural. A contratada deverá garantir que a caçamba

esteja em pleno funcionamento, permitindo o basculamento seguro e eficiente dos materiais, e que o veículo esteja abastecido e em plenas condições de desempenho para atender às demandas da Administração.

Caberá à contratada responsabilizar-se integralmente pelo abastecimento de combustível, pela manutenção preventiva e corretiva, pelo seguro obrigatório vigente e por quaisquer despesas relacionadas à conservação do veículo e ao vínculo formal do motorista, de modo que não haja interrupções indevidas na prestação do serviço. Todo o transporte deverá ocorrer com quilometragem livre dentro do território municipal, não sendo admitidas cobranças adicionais além do valor da diária contratada, salvo em casos excepcionais expressamente autorizados pela Administração.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado como fiscal do contrato, que registrará em relatório as ocorrências, a qualidade dos serviços prestados, a adequação do veículo e a conduta do motorista, assegurando o cumprimento integral das obrigações assumidas. O modelo de execução adotado, portanto, garante flexibilidade, previsibilidade de custos e eficiência na utilização do serviço, assegurando que as demandas de transporte de materiais essenciais ao Município de Iporã-PR sejam atendidas de forma ágil, segura e econômica, em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

2.6.

DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.7. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2.8. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

2.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

2.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

2.11. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora

FISCALIZAÇÃO

2.12. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

2.13. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

2.14. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

2.15. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

2.16. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

2.17. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

2.18. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

2.19. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

2.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

GESTOR DO CONTRATO

2.21. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

2.22. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

2.23. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

2.24. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

2.25. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

2.26. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a

serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o objeto da forma ajustada;

Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

A CONTRATADA, não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

Caberá ainda a Contratada:

a. Cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Contrato;

b. Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer os objetos decorrentes do presente Contrato, sendo que o CONTRATANTE não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da CONTRATADA, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos arts. 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/67;

c. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, no fornecimento dos objetos ora contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

d. Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;

e. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

f. Estar à disposição do CONTRATANTE sempre que solicitado;

g. Cumprir todas as exigências contidas no Edital que originou o Contrato;

h. Adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos objetos transportados e terceiros, ficando sempre responsável pelas consequências originárias e acidentes que se verificarem;

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota

fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Além das naturalmente decorrentes do contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

Pagar o valor constante no contrato dentro do prazo avençado;

Dar a Contratada as condições necessárias a garantir a execução de Contrato

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 015/2025.

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento corresponde à primeira fase do planejamento, reunindo os estudos indispensáveis para a contratação de uma solução que atenda à necessidade descrita futuramente. Buscar, prioritariamente, compreender em profundidade a demanda e avaliar no mercado a alternativa mais eficiente para atendê-la, respeitando as normas regulamentares e os princípios que orientam a Administração Pública

DADOS DO PROCESSO

Área Requisitante: Secretaria de Infraestrutura Urbana.

Objeto: Ausência de veículo adequado disponível na frota municipal para realizar, de forma contínua e eficiente, o transporte, a carga e a descarga de materiais indispensáveis às obras e serviços de infraestrutura urbana e rural.

NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte, mediante a disponibilização de caminhão caçamba com motorista, decorre da essencialidade desse tipo de serviço para a manutenção da infraestrutura urbana e rural do Município de Iporã-PR. A Administração Pública tem como dever assegurar a adequada conservação das vias públicas, a realização de obras de melhoria e a execução de serviços de caráter contínuo que envolvem movimentação e transporte de materiais diversos, como terra, cascalho, entulhos, resíduos da construção civil e insumos destinados a obras de pavimentação e recuperação de estradas. Trata-se de uma demanda vinculada ao interesse coletivo, uma vez que a adequada infraestrutura viária é condição indispensável para a mobilidade urbana, para o escoamento da produção agrícola e para a garantia de qualidade de vida da população.

O caminhão caçamba é o equipamento que reúne a versatilidade e a eficiência necessárias para executar, de forma ágil e segura, a carga, o transporte e a descarga de grandes volumes de materiais. Sua utilização permite otimizar o tempo de execução dos serviços, reduzir custos operacionais e ampliar a capacidade de resposta da Administração às necessidades emergenciais que comumente surgem em decorrência de intempéries climáticas, degradação de vias ou demandas urgentes de obras. Assim, ao incorporar este serviço em regime de diária, o Município garante maior flexibilidade de gestão, tendo à disposição o veículo sempre que necessário, sem, contudo, arcar com os elevados custos que implicariam na aquisição de frota própria, manutenção contínua, seguro e encargos trabalhistas de motoristas permanentes.

Do ponto de vista da economicidade, princípio norteador das contratações públicas estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, a locação do serviço de caminhão caçamba mostra-se solução mais racional e vantajosa para os cofres públicos, uma vez que possibilita à Administração Municipal atender a demandas sazonais ou emergenciais de forma proporcional à necessidade, evitando gastos desnecessários com aquisição de bens permanentes que poderiam permanecer ociosos em grande parte do tempo. Além disso, a contratação com motorista incluso assegura que o serviço seja prestado por profissional devidamente habilitado, conferindo maior segurança à execução e liberando a Administração da necessidade de manter vínculos laborais diretos para essa função específica.

Por fim, cabe ressaltar que a adoção dessa solução está alinhada ao planejamento de contratações anual do Município, garantindo a conformidade do processo com as exigências legais e administrativas. A contratação visa, portanto, assegurar a continuidade e eficiência dos serviços públicos de infraestrutura, permitindo ao Poder Público responder de forma célere e eficaz às demandas da coletividade, preservando o interesse público, a segurança da população e a adequada utilização dos recursos públicos municipais.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para assegurar que a contratação da empresa especializada para a disponibilização de caminhão caçamba, em regime de diária e já acompanhado de motorista, atenda plenamente às necessidades

da Administração Municipal de Iporã-PR, faz-se necessário estabelecer requisitos claros, objetivos e suficientes, que garantam a qualidade, a segurança e a eficiência da prestação dos serviços. Tais requisitos funcionam como parâmetros mínimos indispensáveis que deverão ser observados de modo a assegurar a conformidade com a legislação vigente, a proteção do interesse público e a entrega de resultados compatíveis com as expectativas da Administração e da coletividade.

Em relação ao veículo disponibilizado, este deverá ser caminhão caçamba em perfeitas condições de uso, submetido previamente a manutenções preventivas e corretivas, com caçamba basculante em funcionamento pleno, capaz de realizar operações de carga e descarga com segurança e eficiência. O veículo deverá possuir seguro obrigatório vigente e estar devidamente registrado e licenciado conforme a legislação de trânsito, não podendo apresentar avarias que comprometam seu desempenho ou que coloquem em risco a integridade física de servidores e terceiros. A contratada será responsável pelo abastecimento, manutenção mecânica, elétrica e estrutural do veículo durante toda a vigência do contrato, de forma que não haja interrupções indevidas na execução dos serviços.

Quanto ao motorista disponibilizado, este deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria C ou superior, dentro da validade e em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, além de experiência comprovada na condução de veículos pesados utilizados em transporte de carga. O condutor deverá estar apto a cumprir as determinações da Administração Municipal, observando rigorosamente as normas de segurança, trânsito e meio ambiente. Exige-se ainda que a empresa contratada apresente comprovação de que o motorista está vinculado formalmente à sua equipe, garantindo cobertura trabalhista, previdenciária e de saúde ocupacional em conformidade com a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e com as Normas Regulamentadoras (NR's) aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à segurança no transporte e manuseio de cargas.

A execução do objeto deverá respeitar padrões mínimos de qualidade e segurança, observando as boas práticas de transporte e descarga de materiais, evitando danos às vias públicas, a bens públicos ou privados e garantindo a integridade do meio ambiente. O serviço deverá atender às demandas dentro do território do Município, com quilometragem livre e sem cobrança adicional por deslocamento, salvo exceções expressamente autorizadas pela Administração. Além disso, a empresa deverá manter prontidão para disponibilizar o veículo e o motorista sempre que solicitado, respeitando os prazos e condições estabelecidos nas ordens de serviço emitidas pela Secretaria de Infraestrutura Urbana.

No tocante à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, a contratada deverá apresentar todos os documentos previstos na Lei nº 14.133/2021, incluindo comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Certificado de Regularidade do FGTS e comprovação de inexistência de débitos trabalhistas, nos termos do Tribunal Superior do Trabalho (TST). Também será exigida a apresentação de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem experiência anterior na prestação de serviços similares, garantindo que a empresa detém a expertise necessária para atender às demandas do Município com segurança e eficiência.

Assim, os requisitos definidos para esta contratação abrangem tanto aspectos técnicos quanto jurídicos, fiscais, trabalhistas e de segurança, compondo um conjunto de exigências necessárias e suficientes para garantir que a solução contratada atenda integralmente à necessidade pública. A observância desses requisitos permitirá ao Município executar suas atividades de infraestrutura de forma contínua, eficiente e dentro dos princípios da legalidade, da economicidade e da eficiência administrativa previstos na Lei nº 14.133/2021.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A definição das quantidades a serem contratadas foi estabelecida a partir da análise da demanda efetiva do Município de Iporã-PR, considerando as necessidades recorrentes das Secretarias Municipais, em especial da Secretaria de Infraestrutura Urbana, responsável pela execução e manutenção das obras e serviços públicos de caráter contínuo. O quantitativo projetado reflete o volume de atividades que a Administração tem desenvolvido nos últimos exercícios, contemplando a recuperação de estradas vicinais, a manutenção de vias urbanas, o transporte de materiais de pavimentação, a remoção de entulhos e resíduos provenientes de construções e demolições, bem como a realização de serviços de movimentação de terra em obras de pequeno, médio e grande porte.

A previsão de 150 diárias para utilização de caminhão caçamba, incluindo motorista, foi dimensionada de forma proporcional à realidade municipal e fundamentada no histórico de utilização desse tipo de serviço. Esse número permite atender com segurança às demandas ordinárias já conhecidas, ao mesmo tempo em que assegura margem para situações emergenciais que possam surgir ao longo da vigência contratual, como eventos climáticos adversos que danifiquem vias, acidentes que exijam remoção imediata de resíduos ou a intensificação de frentes de trabalho em determinados períodos do ano. Dessa forma, o quantitativo não é aleatório, mas sim fruto de estimativa que busca garantir a suficiência de recursos para manutenção das atividades essenciais sem comprometer a continuidade dos serviços.

Ao optar por este número de diárias, o Município encontra um equilíbrio entre a economicidade e a necessidade de assegurar disponibilidade de equipamento e mão de obra sempre que a demanda exigir. Quantidades inferiores poderiam comprometer a execução das atividades, ocasionando atrasos nas obras e prejuízos à coletividade, enquanto quantidades muito superiores representariam risco de onerar desnecessariamente os cofres públicos. Assim, a estimativa apresentada traduz um planejamento responsável, adequado às necessidades previamente mapeadas, alinhado às práticas de gestão eficiente e comprometido com o interesse público.

Portanto, a justificativa para as quantidades está alicerçada no diagnóstico das demandas atuais e na previsão de necessidades futuras, assegurando que o Município tenha condições de manter a regularidade, eficiência e qualidade dos serviços de infraestrutura urbana e rural, preservando o patrimônio público e garantindo melhores condições de mobilidade e bem-estar à população.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- ☐ Pregão ☐ Eletrônico ☐ Presencial
☐ Concorrência ☐ Eletrônica ☐ Presencial
☐ Concurso
☐ Leilão
☒ Credenciamento
☐ Registro de Preços
☐ Dispensa de Licitação ☐ Eletrônica ☐ Física ☐ Emergencial
☒ Inexigibilidade
☐ Outros: _____

ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Para chegar à média de preço de referência fora pesquisado junto a fornecedores, chegando ao valor total desta pesquisa, apurado através da escolha do preço médio adquirido nas pesquisas.

A estimativa do valor da contratação é de R\$ 202.500,00 (duzentos e dois mil e quinhentos reais).

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

No momento a administração do Município não possui Plano de Contratações Anual, o qual possui previsão de ser elaborado em oportunidade próxima.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

No mercado, há diferentes alternativas que poderiam ser consideradas para suprir a necessidade do Município de Iporeã-PR em relação ao transporte, carga e descarga de materiais utilizados em obras e serviços de infraestrutura. Uma das opções seria a aquisição de caminhão caçamba próprio, integrando-o à frota municipal. Essa alternativa, apesar de oferecer autonomia para a Administração, envolve custos iniciais elevados de aquisição, além de gastos permanentes com manutenção preventiva e corretiva, abastecimento, seguro e encargos trabalhistas de motoristas vinculados ao

quadro de servidores. Trata-se, portanto, de uma solução onerosa e de difícil gestão, sobretudo considerando que a demanda não é permanente em todos os dias do exercício, o que poderia resultar em ociosidade do bem adquirido.

Outra possibilidade seria a celebração de convênios ou parcerias com outros entes públicos para utilização de equipamentos já existentes em sua frota. No entanto, essa solução não garante a autonomia necessária ao Município, pois dependeria da disponibilidade de terceiros, sujeitando-se a entraves burocráticos e à limitação de uso em momentos de maior urgência, como em situações de desastres naturais, chuvas intensas ou obras emergenciais de recuperação de vias e logradouros públicos.

Poder-se-ia ainda cogitar a terceirização por meio de contratação eventual de frete ou transporte sob demanda, sem contrato específico de diária. Embora possa atender a necessidades pontuais, essa alternativa traz insegurança administrativa, pois não assegura a disponibilidade do equipamento e do motorista nos momentos em que os serviços forem imprescindíveis. Além disso, a contratação eventual pode resultar em custos variáveis e, muitas vezes, superiores, comprometendo o planejamento orçamentário do Município.

Diante dessas alternativas, a solução mais eficiente, segura e economicamente vantajosa para o interesse público é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte, mediante a disponibilização de caminhão caçamba com motorista, em regime de diária. Essa modalidade garante flexibilidade operacional, permitindo que a Administração utilize o equipamento conforme sua real necessidade, sem assumir os elevados custos fixos que decorrem da aquisição de frota própria. Ao incluir motorista devidamente habilitado, assegura-se também maior qualidade e segurança na execução dos serviços, evitando que a Administração precise gerir mão de obra específica para tal função.

Ademais, a contratação em regime de diária possibilita à Administração Pública um controle mais transparente e proporcional do gasto público, uma vez que o pagamento será realizado de acordo com a efetiva utilização do serviço. Essa característica está em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando que o Município utilize os recursos públicos de forma racional, sem comprometer a qualidade e a continuidade dos serviços essenciais prestados à população. Por fim, a solução escolhida confere autonomia, agilidade e previsibilidade à gestão municipal, atributos fundamentais para garantir a adequada execução de obras e serviços de infraestrutura urbana e rural.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução a ser contratada consiste na prestação de serviços de transporte por empresa especializada, mediante a disponibilização de caminhão caçamba em perfeitas condições de uso, já acompanhado de motorista devidamente habilitado, com categoria compatível para a condução do veículo, em regime de diária e quilometragem livre dentro do território do Município de Iporã-PR. O objeto contempla a execução de serviços de carga, transporte e descarga de materiais diversos, tais como terra, cascalho, resíduos da construção civil, entulhos, materiais de pavimentação e demais insumos necessários para a realização de obras e serviços de infraestrutura urbana e rural. A finalidade dessa contratação é assegurar que a Administração Municipal disponha de suporte logístico adequado e imediato para o atendimento das demandas das Secretarias, principalmente aquelas relacionadas à manutenção e conservação de vias públicas, execução de obras e remoção de materiais.

O caminhão caçamba a ser fornecido deverá apresentar capacidade compatível com a movimentação de grandes volumes de materiais, possuindo caçamba basculante em condições de operação segura, bem como seguro obrigatório vigente, abastecimento regular e manutenção preventiva e corretiva sob responsabilidade integral da contratada. O motorista disponibilizado deverá atender aos requisitos legais de habilitação, sendo responsável pela condução do veículo em conformidade com as normas de trânsito e de segurança, garantindo a execução do serviço com qualidade, eficiência e dentro das determinações da Administração.

A escolha pela contratação em regime de diária justifica-se pela flexibilidade e economicidade que proporciona, permitindo que o Município utilize o serviço de acordo com a demanda efetiva, sem custos

fixos decorrentes de aquisição de frota própria, manutenção permanente ou contratação direta de motorista. Esse modelo garante maior previsibilidade orçamentária e otimização dos recursos públicos, além de possibilitar uma resposta mais célere às necessidades que surgem de forma contínua ou emergencial. O público-alvo a ser beneficiado é a coletividade do Município, que passará a usufruir de uma infraestrutura urbana e rural mais bem cuidada, resultando em melhores condições de tráfego, segurança, qualidade de vida e desenvolvimento econômico, especialmente no escoamento da produção agrícola e na mobilidade da população.

Assim, a contratação proposta configura-se como solução adequada e proporcional à realidade municipal, atendendo plenamente ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Devido à natureza do objeto e a possível variedade de produtos, optou-se pelo parcelamento, sendo que no processo será realizado por item e não dividido através de lote.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O resultado pretendido com a contratação da empresa especializada para a disponibilização de caminhão caçamba, em regime de diária e com motorista incluso, reflete diretamente a busca pela economicidade e pelo melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros da Administração Municipal de Iporã-PR. Ao optar pela locação do serviço em detrimento da aquisição de veículo próprio, o Município evita a imobilização de elevado capital em bem permanente, cujos custos de aquisição, manutenção contínua, seguro e depreciação onerariam de forma significativa o orçamento público. A contratação em regime de diária permite que o serviço seja utilizado somente quando houver demanda efetiva, garantindo flexibilidade administrativa e otimizando os recursos financeiros, já que o pagamento estará vinculado ao uso real do equipamento.

Sob a perspectiva do aproveitamento dos recursos humanos, a solução contratada possibilita que o Município se dedique às atividades finalísticas e estratégicas da gestão pública, transferindo à empresa contratada a responsabilidade pela disponibilização do motorista devidamente habilitado e pela manutenção do veículo em perfeitas condições de uso. Isso evita que a Administração tenha de alocar servidores para funções específicas de condução de caminhão caçamba ou assumir encargos trabalhistas permanentes, liberando a mão de obra interna para atividades prioritárias voltadas ao planejamento, supervisão e execução das políticas públicas de infraestrutura. Dessa forma, os recursos humanos municipais são aproveitados de forma mais eficiente, alinhados às competências institucionais e às necessidades da coletividade.

Do ponto de vista material, a contratação garante que o veículo a ser utilizado estará sempre em condições adequadas, sem a necessidade de o Município investir em oficinas próprias, peças de reposição ou estruturas de suporte para manutenção de frota. A responsabilidade integral da empresa contratada quanto ao abastecimento, seguro e manutenção preventiva e corretiva assegura maior confiabilidade no uso do caminhão caçamba, reduzindo riscos de paralisações e falhas operacionais que poderiam comprometer o andamento de obras e serviços essenciais. Essa condição fortalece a eficiência administrativa e proporciona melhor aproveitamento do patrimônio público, já que a Administração evita despesas adicionais relacionadas à guarda, conservação ou substituição do veículo.

Assim, o resultado almejado traduz-se em uma gestão racional e eficiente dos recursos públicos, assegurando que os investimentos sejam direcionados de forma proporcional às necessidades da população. O Município de Iporã-PR obtém, com a solução contratada, maior agilidade na execução de obras e serviços de infraestrutura, economia financeira pela não aquisição e manutenção de frota

própria, otimização da mão de obra interna e garantia de continuidade na prestação de serviços que impactam diretamente na qualidade de vida dos munícipes. Trata-se, portanto, de uma escolha que conjuga economicidade, eficiência e efetividade, alinhada ao interesse público e aos princípios basilares da Lei nº 14.133/2021.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da celebração do contrato, a Administração deverá adotar algumas providências essenciais para assegurar a regularidade e a eficiência da futura execução. Primeiramente, é necessário verificar a conformidade documental da empresa vencedora, certificando-se de que todos os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e técnica foram devidamente atendidos, em consonância com a Lei nº 14.133/2021. Também deve ser realizada a designação formal do gestor e do fiscal do contrato, servidores que terão a responsabilidade de acompanhar a execução, registrando ocorrências e comunicando eventuais irregularidades.

Caso identificado como necessário, a Administração poderá promover capacitação pontual desses servidores em temas relacionados à fiscalização e gestão contratual, incluindo conhecimentos sobre controle de ordens de serviço, verificação da qualidade dos serviços prestados, cumprimento de prazos e atendimento das obrigações da contratada. Além disso, recomenda-se o alinhamento entre a Secretaria demandante e o setor de compras, garantindo clareza quanto às demandas, às formas de solicitação e aos critérios de medição e pagamento. Essas medidas preliminares contribuirão para uma gestão contratual mais eficiente, transparente e segura, assegurando que a contratação alcance os resultados de interesse público pretendidos.

CONTRATAÇÃO CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

No caso em análise, a contratação de empresa especializada para disponibilização de caminhão caçamba, em regime de diária e com motorista incluso, não apresenta necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para a execução do objeto. O serviço contratado é autossuficiente, abrangendo tanto o fornecimento do veículo quanto a disponibilização do condutor habilitado, além da responsabilidade integral da empresa quanto ao abastecimento, manutenção e seguro. Dessa forma, a Administração Municipal poderá utilizar o serviço de forma imediata e plena, sem depender de ajustes complementares ou de celebração de outros contratos para garantir sua efetiva operacionalização.

IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte mediante a disponibilização de caminhão caçamba, em regime de diária e já acompanhado de motorista, apresenta vantagens significativas sob a ótica da sustentabilidade socioambiental. Ao optar pela locação de veículo, a Administração Municipal evita a aquisição de frota própria e, conseqüentemente, a ampliação do passivo ambiental decorrente da produção e descarte de bens duráveis. Trata-se de medida que contribui para o uso racional dos recursos públicos e naturais, já que o serviço será utilizado apenas conforme a demanda efetiva, reduzindo a ociosidade de equipamentos e estimulando uma lógica de consumo mais eficiente e alinhada ao princípio da economicidade sustentável.

Do ponto de vista social, a contratação promove benefícios diretos à coletividade, na medida em que assegura a continuidade dos serviços de infraestrutura urbana e rural, garantindo vias em melhores condições de tráfego, maior segurança viária e suporte às atividades econômicas locais, especialmente ao escoamento da produção agrícola. Ao incluir no objeto a responsabilidade da contratada pelo

fornecimento de motorista e pela manutenção preventiva e corretiva do veículo, também se estimula a geração de empregos no setor privado e a valorização da mão de obra especializada, fortalecendo o desenvolvimento socioeconômico regional.

Em relação aos impactos ambientais, é possível identificar a emissão de poluentes atmosféricos decorrentes da utilização do caminhão caçamba, o consumo de combustíveis fósseis e o potencial desgaste das vias públicas pelo tráfego de veículos pesados. Além disso, operações de carga e descarga de materiais podem gerar poeira, ruídos e resíduos sólidos que, se não tratados adequadamente, poderiam afetar o meio ambiente e a qualidade de vida da população.

Para mitigar esses impactos, a Administração estabelecerá a exigência de que a contratada mantenha o veículo em perfeitas condições de funcionamento, realizando manutenções periódicas que garantam menor emissão de gases poluentes e maior eficiência energética. Também será demandado o cumprimento de todas as normas ambientais e de trânsito aplicáveis, bem como o uso de técnicas adequadas de carregamento e descarregamento que minimizem a dispersão de poeira e ruídos. No tocante ao manejo de resíduos, a empresa deverá seguir as orientações da Secretaria de Infraestrutura Urbana, garantindo a destinação ambientalmente adequada de entulhos e materiais retirados, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Assim, a contratação proposta alinha-se às diretrizes da sustentabilidade socioambiental, pois equilibra a necessidade de execução de serviços públicos essenciais com a adoção de medidas que reduzem os impactos ambientais e maximizam os benefícios sociais, assegurando que a atuação do Município ocorra de forma responsável, eficiente e comprometida com as presentes e futuras gerações.

VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A análise realizada permite concluir pela plena viabilidade da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte, mediante a disponibilização de caminhão caçamba, em regime de diária e já acompanhado de motorista, como a solução mais adequada e proporcional às necessidades do Município de Iporã-PR. A escolha se fundamenta em diversos elementos que, de forma convergente, demonstram tratar-se da alternativa que melhor concilia eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público.

Em primeiro lugar, a contratação em regime de diária proporciona maior flexibilidade à Administração, permitindo que o serviço seja utilizado apenas quando necessário, evitando a ociosidade de equipamentos e eliminando os elevados custos fixos relacionados à aquisição de frota própria, manutenção permanente, seguro e encargos trabalhistas de motoristas vinculados diretamente ao quadro municipal. Essa característica assegura o uso racional dos recursos financeiros, em conformidade com o princípio da economicidade previsto na Lei nº 14.133/2021, ao mesmo tempo em que garante previsibilidade e controle dos gastos públicos.

Outro aspecto relevante é a otimização dos recursos humanos disponíveis na Administração. Com a contratação de motorista incluído no objeto, evita-se a necessidade de alocação de servidores para funções de condução de veículos pesados, liberando a força de trabalho municipal para atividades estratégicas e finalísticas. Além disso, a empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo abastecimento, manutenção e conservação do veículo, reduzindo os riscos de paralisações e garantindo a continuidade dos serviços essenciais de infraestrutura urbana e rural.

Do ponto de vista operacional e social, a contratação assegura maior agilidade na execução de obras e serviços, refletindo em benefícios diretos à população. A utilização de caminhão caçamba em condições adequadas permite a rápida movimentação de materiais como cascalho, terra, entulhos e insumos para pavimentação, contribuindo para a melhoria das vias urbanas e rurais, para o escoamento

da produção agrícola e para a segurança do tráfego. Esses resultados impactam positivamente a qualidade de vida da coletividade e o desenvolvimento socioeconômico do Município.

Por fim, o objeto contratado demonstra aderência às diretrizes de sustentabilidade socioambiental, uma vez que reduz a necessidade de aquisição de novos bens, promove a destinação adequada de resíduos e exige da contratada o cumprimento de normas ambientais e de manutenção preventiva que minimizam impactos negativos, como poluição e ruídos.

Diante de todos esses elementos, resta evidente que a contratação proposta não apenas é viável, mas também se apresenta como a solução mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública. Ela garante a continuidade e a qualidade dos serviços de infraestrutura, respeita os princípios da legalidade, da eficiência e da economicidade, e contribui para a boa gestão dos recursos públicos, em consonância com os objetivos maiores do interesse coletivo.

MAPA DE RISCO

Risco	Probabilidade	Impacto para a Administração	Danos	Medidas Preventivas
Atraso na disponibilização do caminhão caçamba pela contratada	Média	Alto	Comprometimento do cronograma de obras e serviços essenciais, com prejuízos à população	Estabelecer cláusulas contratuais com prazos claros de atendimento e aplicação de penalidades em caso de descumprimento
Quebra ou falha mecânica do veículo durante a execução do serviço	Média	Alto	Paralisação dos serviços, atraso na execução de obras e necessidade de substituição emergencial	Exigir manutenção preventiva comprovada, veículo reserva ou substituição imediata em caso de pane
Ausência do motorista ou não atendimento às exigências legais de habilitação	Baixa	Alto	Risco de acidentes, autuações legais e interrupção do serviço	Solicitar comprovação de vínculo do motorista e habilitação válida, além de exigir substituição imediata em caso de ausência
Custos adicionais indevidos não previstos no contrato	Média	Médio	Elevação do gasto público e risco de desequilíbrio orçamentário	Prever cláusula contratual que assegure diária com quilometragem livre dentro do município, evitando cobranças extras
Descumprimento de normas ambientais ou de segurança na execução dos serviços	Baixa	Alto	Multas ambientais, danos ao meio ambiente e à imagem institucional do Município	Fiscalização rigorosa pelo gestor do contrato e exigência de cumprimento de normas de segurança e legislação ambiental

ANEXO - 02

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no Edital Chamamento Público nº xxxx/2025-PMI – para XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Nome Empresarial:

CNPJ:

Endereço Comercial:

CEP:

Cidade / Estado:

Telefone:

E-mail:

Banco:

Agência:

Nº. Conta Corrente:

Responsável Legal:

CPF:

RG:

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do responsável legal

ANEXO – 03

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Prefeitura Municipal de xxxxxxx, Estado do Paraná

O signatário de o presente, em nome da proponente, a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na (endereço completo), declara, para todos os fins legais e necessários, sob as penas da lei, que:

Está plenamente capacitada a execução do presente objeto, referente ao Procedimento de Inexigibilidade xxxxxxx, nas quantidades e nos prazos previstos.

Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, na forma da Lei.

Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;

Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a)....., Portador(a) do RG sob nº

..... e CPF nº, cuja função/cargo
é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável
pela assinatura do Contrato.**

Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente
a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o
Contrato** seja encaminhado para o seguinte:

Endereço:

E-mail

Telefone:

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de
alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado
como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do responsável legal

ANEXO - 04

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/2025

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE xxxxx E A EMPRESA**

.....

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE xxxxx**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, na Cidade de xxxxxx, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **XXXXXXXXXXXX**, portador do CPF nº. XXXXXXXXXXXX e do RG nº XXXXXXXXXXX – SSP/PR, residente e domiciliado nesta Cidade, e de outro lado, a empresa.

CONTRATADA: inscrita no CNPJ nº., estabelecida na, nº., na Cidade de, Estado do, CEP, representada neste ato pelo Senhor, portadora do RG Nº., inscrito no CPF sob nº., tendo em vista o que consta no Processo nº 137 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, suas alterações e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Contrato, decorrente do procedimento de Inexigibilidade nº 036-, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Credenciamento de Pessoa Jurídica ou física especializada para a prestação de serviços de transporte, mediante a disponibilização de caminhão caçamba, incluindo motorista, para execução de serviços de carga, transporte e descarga de materiais diversos (terra, cascalho, entulhos, resíduos da construção, materiais de pavimentação, entre outros), em regime de diária, conforme demanda da Administração Municipal**, conforme especificações nos autos do procedimento de Inexigibilidade nº 036.

1.2. Objeto da Contratação:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1.3. Integram e completam o presente Termo Contratual independentemente de transcrição, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos a vinculação: termo de referência, o edital de licitação, a proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para Contratante, observada a boa-fé.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado a partir da assinatura do contrato datado em de de podendo ser prorrogado com o interesse da contratante, nos termos em hipóteses e forma a que alude a legislação pertinente.

2.2. A prorrogação de que se trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

Os quantitativos serão solicitados de forma **PARCELADA, sem quantidade mínima**, conforme à necessidade da Secretarias Requisitantes, no prazo de vigência do contrato.

A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada pela empresa fornecedora no **prazo máximo de XXX dias** após a solicitação formal.

A execução do objeto será realizada em regime de diária, mediante a disponibilização, pela empresa contratada, de caminhão caçamba em perfeitas condições de uso, devidamente licenciado, segurado e com manutenção preventiva e corretiva sob responsabilidade da contratada. O veículo deverá estar disponível para utilização dentro do território do Município de Ipore-PR, sempre que solicitado pela Administração, mediante emissão de ordem de serviço pela Secretaria de Infraestrutura Urbana ou outro setor competente.

O motorista, disponibilizado juntamente com o veículo, deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria C ou superior, válida e em conformidade com a legislação de trânsito, sendo sua responsabilidade conduzir o caminhão em estrita observância às normas de segurança e às orientações da Administração Municipal. O profissional deverá estar presente durante todo o período da diária contratada, executando com zelo e eficiência as operações de carga, transporte e descarga de materiais.

Os serviços compreendem o transporte de terra, cascalho, entulhos, resíduos da construção civil, materiais de pavimentação e demais insumos necessários à execução de obras e serviços de infraestrutura urbana e rural. A contratada deverá garantir que a caçamba esteja em pleno funcionamento, permitindo o basculamento seguro e eficiente dos materiais, e que o veículo esteja abastecido e em plenas condições de desempenho para atender às demandas da Administração.

Caberá à contratada responsabilizar-se integralmente pelo abastecimento de combustível, pela manutenção preventiva e corretiva, pelo seguro obrigatório vigente e por quaisquer despesas relacionadas à conservação do veículo e ao vínculo formal do motorista, de modo que não haja interrupções indevidas na prestação do serviço. Todo o transporte deverá ocorrer com quilometragem livre dentro do território municipal, não sendo admitidas cobranças adicionais além do valor da diária contratada, salvo em casos excepcionais expressamente autorizados pela Administração.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado como fiscal do contrato, que registrará em relatório as ocorrências, a qualidade dos serviços prestados, a adequação do veículo e a conduta do motorista, assegurando o cumprimento integral das obrigações assumidas. O modelo de execução adotado, portanto, garante flexibilidade, previsibilidade de custos e eficiência na utilização do serviço, assegurando que as demandas de transporte de materiais essenciais ao Município de Iporã-PR sejam atendidas de forma ágil, segura e econômica, em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

5.1. O valor global estimado para o presente credenciamento é de até R\$ xxxxxxxxxxxxx), montante que corresponde ao limite orçamentário destinado à contratação de todos os credenciados, não havendo garantia de fornecimento de quantidade mínima.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do protocolo da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Secretaria Municipal de

xxxxxxxxxxxxx, acompanhada das respectivas autorizações de fornecimento e termos de recebimento assinados pelos beneficiários

6.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.3. O pagamento devido ao CREDENCIADO será calculado com base no valor unitário de inserção realizada definido no Edital e no Termo de Referência, conforme critério estabelecido no inciso II do § 1º do art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECURSO FINANCEIRO

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de xxxxxxx - Pr, na classificação abaixo:

xx

CLÁUSULA OITAVA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

8.1. O valor contratado deverá ser reajustado com data-base vinculada à data do orçamento estimado, aplicando o acumulado dos últimos 12 (doze) meses, conforme variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

8.2. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.3. O valor poderá ainda ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

8.4. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou se previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato;

8.5. Caso o valor do contrato seja alterado em razão da concessão de reequilíbrio econômico financeiro decorrente de fato superveniente e imprevisível, do qual decorra o reequilíbrio geral do valor do contrato, inclusive relacionado a perdas inflacionárias, a data-base para o próximo reajuste contratual passará a ser a data de início dos efeitos do reequilíbrio concedido.

8.6. O equilíbrio contratual será realizado por aditivo.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE (Município de **xxxxx**-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de **xxxxxxxxx**):

I – Proceder à ampla divulgação do presente credenciamento, bem como manter atualizada a lista de empresas radiodifusoras credenciadas, contendo as informações necessárias para consulta pelos setores da Administração Municipal;

II – Elaborar e encaminhar, às empresas credenciadas, as autorizações formais para veiculação das inserções publicitárias, contendo as especificações da campanha, os textos ou roteiros, o número de inserções, a duração, os horários e demais dados necessários para execução;

III – Garantir que as inserções publicitárias tenham como finalidade exclusiva a divulgação de campanhas de utilidade pública e de interesse coletivo, previamente aprovadas pela Administração Municipal;

IV – Fiscalizar e acompanhar a execução do presente credenciamento, por meio de servidores designados, verificando a correta veiculação das inserções, a conformidade com o conteúdo aprovado e o cumprimento das obrigações contratuais;

V – Atuar preventivamente e adotar providências imediatas sempre que constatadas irregularidades na execução do objeto, aplicando as penalidades cabíveis em caso de descumprimento;

VI – Efetuar os pagamentos devidos à empresa credenciada no prazo e na forma estabelecidos neste Termo, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura acompanhada de relatório de veiculação ou comprovantes de inserção, devidamente atestados pela fiscalização;

VII – Garantir, durante a vigência do credenciamento, a manutenção das condições orçamentárias necessárias ao adimplemento das obrigações assumidas;

VIII – Fornecer às empresas credenciadas todas as orientações necessárias à execução do objeto, inclusive quanto aos procedimentos de comprovação das veiculações, documentação e prazos para entrega dos relatórios e para pagamento;

IX – Manter canal de comunicação acessível às empresas credenciadas para esclarecimento de dúvidas, recebimento de informações e registro de eventuais ocorrências relacionadas à execução do credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Constituem obrigações do CONTRATADO (empresa credenciada) no âmbito do presente credenciamento:

I – Realizar a veiculação das inserções publicitárias nos horários, formatos, durações e quantidades previamente autorizados pelo CONTRATANTE, observando rigorosamente os prazos estabelecidos e o conteúdo previamente aprovado;

II – Garantir que as inserções sejam transmitidas de forma íntegra, clara e audível, com qualidade técnica compatível com os padrões profissionais de radiodifusão e sem cortes, alterações ou omissões não autorizadas;

III – Disponibilizar grade de programação e horários de veiculação, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a fim de permitir o acompanhamento e a fiscalização das transmissões

IV – Fornecer, ao término de cada campanha ou período determinado pelo CONTRATANTE, relatório detalhado das inserções veiculadas, contendo data, horário, duração e conteúdo, bem como demais informações que comprovem a execução integral do objeto;

V – Manter a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica durante toda a vigência do credenciamento, apresentando, sempre que solicitado, a documentação comprobatória exigida;

VI – Cumprir integralmente as disposições legais e regulamentares aplicáveis à atividade de radiodifusão, observando, inclusive, as normas da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL e demais órgãos reguladores competentes;

VII – Zelar pela boa imagem institucional do Município de Iporã–PR, abstendo-se de inserir conteúdo de caráter político-partidário, discriminatório, ofensivo, difamatório ou que contrarie a legislação vigente nas inserções veiculadas;

VIII – Atender, prontamente, às orientações, comunicações e determinações do CONTRATANTE relacionadas à execução do objeto, procedendo às adequações necessárias para garantir a conformidade das transmissões;

IX – Manter canal de comunicação ágil e eficiente com o CONTRATANTE, a fim de tratar de assuntos operacionais, ajustes e eventuais intercorrências durante a execução do credenciamento;

X – Assumir integral responsabilidade por quaisquer ônus decorrentes da execução do objeto, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS GARANTIAS

11.1 O presente credenciamento não exige prestação de garantia contratual, tendo em vista a natureza do objeto e o regime jurídico aplicável, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.2. O CONTRATADO deverá garantir a fiel execução das obrigações assumidas, respondendo integralmente pela qualidade técnica das transmissões, pelo cumprimento dos prazos e pela observância das especificações estabelecidas pelo CONTRATANTE.

11.3. Eventuais falhas, interrupções ou descumprimentos identificados na execução do objeto deverão ser corrigidos pelo CONTRATADO de forma imediata e sem ônus adicional para o CONTRATANTE, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

11.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender ou cancelar autorizações de veiculação caso verifique descumprimento das obrigações contratuais, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

d) Multa:

Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da nota de empenho; e

Determinar a rescisão unilateral do ajuste.

O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);

0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo);

Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores

e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a)** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b)** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c)** Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

14.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a contratante e a contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Contratante, segundo as disposições contidas à luz da Lei n.º 14.133 de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES.

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133 de 2021.

16.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. O objeto da contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.3. Caberá a gestão do Contrato, a xxxxxxxx, Secretária de xxxxxxxx do Município de xxxxxx, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

17.4. O gestor além de exercer as atribuições previstas abaixo, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da contratação, a exemplo de ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da contratação para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.5. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais da contratação, de todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

17.6. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho da despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

17.7. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções.

17.8. O gestor deverá encaminhar ao Departamento de Contratações Públicas os eventuais pedidos de modificação contratual.

17.9. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio de documentação pertinente ao Departamento de Contratações Públicas para formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e a extinção da contratação, entre outros.

17.10. Manter histórico de gestão da contratação, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução da contratação, por ordem histórica.

17.11. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por Servidores designados nos termos do da Lei nº 14.133/2021; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante.

17.12. Para a fiscalização do presente Contrato, fica indicada: xxxxxxxxxxxx, assessora especial, lotada na Secretaria de xxxxx, segundo nomeação realizada através do Processo nº xxxxxxxx.

17.13. Caberá ao fiscal verificar a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhar o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

17.15. Verificar a aderência aos termos contratuais e atuação tempestiva na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

17.16. Apoiar o agente responsável pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação.

17.17. Apoiar o Gestor da contratação na manutenção do histórico da gestão da contratação.

17.18. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela contratada;

17.19. Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de xxxxx;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO.

18.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o foro da Comarca de xxxxxxxx, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

xxxxx/Pr,... de de 2025.



CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE xxxxxx

xxxxxxxxxxxx

Prefeito Municipal

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

CREDENCIAMENTO Nº ____/2025

O MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº _____, com sede administrativa na Rua _____, nº ____, Centro, Iporã-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, doravante denominado CREDENCIANTE, e a empresa NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na [endereço completo], neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada CREDENCIADO, resolvem firmar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, que se regerá pela Lei nº 14.133/2021, pelo Edital de Chamamento Público nº ____/2025, pelo Termo de Referência e pelas condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o credenciamento da empresa NOME DA EMPRESA para a prestação de serviços de radiodifusão sonora, mediante veiculação de inserções publicitárias destinadas à divulgação de campanhas institucionais, de utilidade pública e de interesse coletivo promovidas pelo Município de Iporã-PR, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência anexo ao Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente e do Edital de Chamamento Público, desde que haja interesse da Administração e manutenção das condições de habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

O fornecimento dos serviços dar-se-á pelo critério I – paralela e não excludente, previsto no inciso I do §1º do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, hipótese em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas, em condições padronizadas, com todos os interessados que atenderem às exigências do edital. A distribuição das autorizações de veiculação se dará de acordo com a ordem de protocolo dos pedidos de credenciamento e conforme a demanda da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

I – Executar a veiculação das inserções publicitárias nos horários, formatos, durações e quantidades previamente autorizados pelo CREDENCIANTE, observando rigorosamente os prazos estabelecidos;

II – Garantir que as inserções sejam transmitidas de forma íntegra, clara e audível, com qualidade técnica compatível com os padrões profissionais de radiodifusão e sem cortes, alterações ou omissões não autorizadas;

- III – Disponibilizar, sempre que solicitado, grade de programação e horários de veiculação para acompanhamento e fiscalização;
- IV – Apresentar, junto à Nota Fiscal, relatório detalhado das inserções realizadas, contendo data, horário, duração e conteúdo transmitido, devidamente atestado pela fiscalização;
- V – Manter, durante toda a vigência do presente Termo, as condições de habilitação exigidas no Edital;
- VI – Cumprir integralmente a legislação aplicável à atividade de radiodifusão, observando, inclusive, as normas da ANATEL e demais órgãos reguladores competentes;
- VII – Abster-se de inserir, nas inserções publicitárias, conteúdos de caráter político-partidário, discriminatório, ofensivo ou que contrariem a legislação vigente;
- VIII – Atender prontamente às orientações do CREDENCIANTE e realizar as adequações necessárias para garantir a conformidade das transmissões;
- IX – Manter canal de comunicação ágil e eficaz com o CREDENCIANTE para tratar de assuntos operacionais e eventuais intercorrências;
- X – Assumir integral responsabilidade por quaisquer ônus decorrentes da execução do objeto, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

- I – Proceder à ampla divulgação do credenciamento e manter atualizada a lista de empresas credenciadas;
- II – Elaborar e encaminhar às empresas credenciadas as autorizações formais para veiculação das inserções publicitárias, contendo as especificações necessárias;
- III – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, verificando a conformidade das veiculações com o conteúdo autorizado;
- IV – Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas neste Termo, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos relatórios de veiculação atestados pela fiscalização;
- V – Fornecer às empresas credenciadas todas as orientações necessárias à execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será proporcional à quantidade de inserções efetivamente veiculadas, multiplicada pelo valor unitário definido no Edital, e ocorrerá mensalmente, no prazo de

até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pela fiscalização, acompanhada da documentação comprobatória da execução.

O valor máximo global estimado para o presente credenciamento corresponde ao montante fixado no Edital, considerando o somatório das contratações de todos os credenciados, não havendo garantia de quantitativo mínimo individual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS

O presente credenciamento não exige prestação de garantia contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021. O CREDENCIADO, entretanto, deverá garantir a fiel execução do objeto, respondendo integralmente pela qualidade técnica das veiculações, cumprimento de prazos e observância das especificações estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações pactuadas sujeitará o CREDENCIADO às penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021, inclusive advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e descredenciamento.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido de pleno direito nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e no Termo de Referência, mediante notificação prévia à outra parte, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Termo de Credenciamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Iporã-PR, ____ de _____ de 2025.

CREDENCIANTE
Município de Iporã-PR
Nome: _____
Prefeito Municipal

CREDENCIADO
Nome: _____
Representante Legal

TESTEMUNHAS:
Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____